



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dado para Ordem do Dia das
sessões do Dia 06/05/91.
Ubá - MG, 29/04/91.

Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

PARECER CLJR-035/91, em 29 de abril de 1991.

Exmº Sr.

VEREADOR WILIAN FERNANDES CABRAL

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

Em 2ª votação
APROVADO POR unanimidade -

EM 06 / 05 / 91.

Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Em 1ª votação
APROVADO POR unanimidade dos
presentes 12 (doz) votos -

EM 06 / 04 / 91

Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI Nº 029/91

"Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Termo de Convênio com o Centro Educacional Menino Jesus, da APAE/UBÁ, para fins de cooperação mútua, e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte parecer:

1º) - Através da Mensagem nº 019/91, de 29.04.91, o ilustre Chefe do Executivo encaminha a esta Casa de Leis o Projeto de Lei em evidência, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Ubá a celebrar Termo de Convênio com o Centro Educacional Menino Jesus, da APAE/UBÁ, para fins de cooperação mútua, e dá outras providências".

2º) - As obrigações de cada uma das convenientes, bem como os direitos e deveres que lhes são respectivamente adstritos, são os contidos nas Cláusulas do Termo de Convênio de que trata a presente Lei, fazendo parte da mesma como se nela transcrito estivesse.

3º) - A Prefeitura Municipal repassará ao Centro Educacional Menino Jesus, por força do presente Convênio a importância de Cr\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), em 10 (dez) parcelas mensais, iguais, de..... Cr\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), no período de Maio/91 à Fevereiro/92.

4º) - O Centro Educacional se obriga dentre outras atividades, a manter as de educação especial das crianças da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá - APAE/UBÁ.

5º) - A matéria é de inteira justiça, atendendo atualmente a citada entidade a 215 (duzentos e quinze) educandos com necessidades especiais deficientes.

6º) - A matéria se enquadra na legislação vigente.

ASSIM SENDO, SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.

É o nosso parecer, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Vereador Moacir Alves Nogueira
Presidente

Vereador Elipcio Pizziolo
Titular

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Titular